



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

REGULAMENTO DE OUTORGA DE GRAU E DIPLOMAÇÃO

**Aprovado pela Resolução Consuni
nº 40/08, de 17/12/08.**

CAPÍTULO I DO ATO

Art. 1º A Outorga de Grau e Diplomação é um ato oficial que se realiza em sessão pública com data, horário e local definidos pela Reitoria para conferir o grau aos alunos concluintes de curso.

Art. 2º A Outorga de Grau e Diplomação dos cursos de graduação é de responsabilidade da Unifebe, sendo regulada pelo disposto no Regimento Geral da Unifebe e pelo presente Regulamento.

Art. 3º É direito de todo aluno que cumpriu integralmente a matriz curricular de seu curso, participar da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, independente de contratação de empresa prestadora de serviços de formatura.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 4º Para participar da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, o aluno deverá preencher o Requerimento de Outorga de Grau e Diplomação, na Secretaria Acadêmica, até o dia 15 (quinze) de julho ou 15 (quinze) de dezembro, conforme o semestre da integralização curricular.

Parágrafo único. Para obter parecer favorável à Outorga de Grau e Diplomação, o aluno deverá ter cumprido integralmente a matriz curricular do curso em que estiver matriculado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA

Art. 5º As Outorgas de Grau e Diplomações deverão ser realizadas às sextas-feiras ou aos sábados, durante os meses de fevereiro, março, agosto e setembro, mediante prévio agendamento em horário a ser estipulado pela Instituição.

Parágrafo único. Não serão agendadas Outorgas de Grau e Diplomações durante os recessos acadêmicos e administrativos, previstos no Calendário Acadêmico da Unifebe.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

Art. 6º A data de realização da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação será solicitada à Reitoria pela Comissão de Formatura (Anexo I), por meio do Coordenador de Curso, com antecedência máxima de 18 (dezoito) meses e mínima de 06 (seis) meses da conclusão da matriz curricular do curso.

Parágrafo único. A data da Outorga de Grau e Diplomação, aprovada pela Reitoria, será informada ao Coordenador do respectivo curso, que deverá comunicar a Comissão de Formatura.

Art. 7º A Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação ocorrerá nas dependências da Unifebe.

§ 1º Cursos fora da sede poderão ter sua Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação oferecida na Unifebe ou em local do município onde o curso foi realizado.

§ 2º A organização da Cerimônia será de competência da Comissão de Eventos da Unifebe.

§ 3º O Mestre de Cerimônias será definido pela Unifebe.

Art. 8º O protocolo da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação ficará a cargo da Comissão de Eventos da Unifebe que repassará à Comissão de Formatura uma cópia para conhecimento.

Art. 9º A Comissão de Eventos agendará uma data para a realização do ensaio da Outorga de Grau e Diplomação, quando deverão estar presentes os alunos e a empresa contratada, se for o caso.

Art. 10. É obrigatório o uso de beca e birreti pretos por todos os alunos nas Cerimônias de Outorga de Grau e Diplomação.

§ 1º Para as faixas e os canudos dos alunos, ficam estabelecidas as seguintes cores:

Curso	Cor
Administração	Vermelho
Ciências Contábeis	Vermelho
Design de Moda	Vermelho
Direito	Vermelho
Educação Física	Verde
Engenharia de Produção	Azul
Filosofia	Vermelho
História	Vermelho
Letras	Vermelho
Pedagogia	Vermelho
Sistemas de Informação	Azul



Centro Universitário de Brusque - Unifebe Conselho Universitário - Consuni

Tecnologia em Cerâmica	Azul
Tecnologia em Comércio Exterior	Vermelho
Tecnologia em Gestão Comercial	Vermelho
Tecnologia em Gestão Empresarial	Vermelho
Tecnologia em Logística Empresarial	Vermelho
Tecnologia em Negócios Imobiliários	Vermelho
Tecnologia em Processos Industriais – Eletromecânica	Azul
Tecnologia em Produção Têxtil	Azul
Tecnologia em Turismo	Vermelho

§ 2º Para a definição das cores das faixas e dos canudos dos alunos dos Cursos de Graduação que forem criados após a publicação deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes critérios, de acordo com as normas do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

- a) A cor azul, que representa o Reino Mineral, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências Exatas e da Terra, Ciências de Engenharia e Tecnologia.
- b) A cor vermelha, que representa o Reino Animal, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística e Artes.
- c) A cor verde, que representa o Reino Vegetal, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências da Saúde e Ciências Biológicas.

Art. 11. A organização da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, que compreende a indumentária, ornamentação, iluminação, serviço de foto e filmagem, sonorização e serviço de apoio técnico e logístico, incluindo a montagem dos praticáveis (tablado para os alunos), poderá ser providenciada por meio de empresa contratada pela Comissão de Formatura, desde que a mesma esteja credenciada pela Comissão de Eventos.

§ 1º As empresas que tiverem interesse de prestar serviços de formatura aos alunos da Unifebe deverão preencher cadastro prévio (Anexo II) e remetê-lo à Comissão de Eventos da Unifebe, que encaminhará para análise e deliberação sobre o credenciamento pela Reitoria.

§ 2º Para a manutenção do credenciamento da empresa como prestadora de serviços de formatura, é indispensável o cumprimento das exigências desse Regulamento.

§ 3º O ônus da contratação da empresa ficará a cargo dos alunos.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe Conselho Universitário - Consuni

§ 4º O ressarcimento dos eventuais custos dos danos que porventura vierem a ocorrer no local da Cerimônia, decorrentes do mau uso das dependências onde ela será realizada, ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

§ 5º As empresas contratadas não poderão alterar a estrutura física do local da cerimônia.

§ 6º A empresa contratada deverá deixar o local da Cerimônia pronto para a realização da Outorga de Grau e Diplomação 04 (quatro) horas antes de seu início.

§ 7º As empresas contratadas serão avaliadas pela Comissão de Eventos da Unifebe após cada Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação e serão informadas sobre o resultado de suas avaliações.

§ 8º Se não houver empresa contratada para a Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, a Unifebe providenciará a estrutura básica necessária para a realização da mesma.

§ 9º Entende-se por estrutura básica: sonorização, iluminação e ornamentação da mesa diretora.

Art. 12. A atuação da empresa contratada no local da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação será disciplinada pela Comissão de Eventos da Unifebe.

Art. 13. Os convites para a Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação emitidos pelos alunos são de responsabilidade da Comissão de Formatura, devendo os mesmos passar por revisão da Comissão de Eventos da Unifebe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos antes da remessa para impressão final.

Parágrafo único. A Comissão de Formatura deverá ceder para arquivo da Unifebe um exemplar do convite.

Art. 14. A Comissão de Formatura deverá indicar à Comissão de Eventos da Unifebe, com antecedência de 60 (sessenta) dias da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, os seguintes representantes:

- I - Paraninfo: é o padrinho homenageado pela turma, que fará o discurso na Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação; deverá ser indicado 01 (um) por turma;
- II - Patrono: é o protetor e patrocinador da turma, pessoa escolhida para ser homenageada pela mesma; deverá ser indicado 01 (um) por turma;
- III - Professor Amigo da Turma ou Nome de Turma (opcional): é o docente que tenha lecionado para a turma, funcionário, aluno ou egresso da Unifebe; poderá ser indicado 01 (um) por turma;
- IV - Orador da turma: é o aluno que fará o discurso em nome de todos os graduados; deverá ser indicado 01 (um) por cerimônia;



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

- V - Juramentista: é o aluno que conduzirá o juramento; deverá ser indicado 01 (um) por curso;
- VI- Aluno(s) que conduzirá(ão) as homenagens especiais.

Art. 15. A Comissão de Formatura poderá organizar Cerimônia religiosa, jantar e baile, ficando sob sua responsabilidade a realização desses eventos.

Parágrafo único. Não será permitida a realização de cerimônia religiosa em conjunto com a Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação.

CAPÍTULO IV DA CERIMÔNIA

Art. 16. Os alunos deverão comparecer ao local da Cerimônia com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência de seu início.

Art. 17. A Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação iniciará no horário definido pela Reitoria.

Art. 18. O protocolo dos atos oficiais da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação é o seguinte:

- I - composição da mesa diretora;
- II - abertura da sessão pelo Reitor;
- III - entrada solene dos alunos;
- IV- execução do hino nacional;
- V - proferimento do juramento;
- VI - Outorga de Grau e Diplomação;
- VII - discurso do orador;
- VIII - discurso do paraninfo;
- IX - homenagens dos graduados;
- X - discurso do Reitor;
- XI - encerramento da sessão.

§ 1º Quando houver a Outorga de Grau e Diplomação de mais de uma turma simultaneamente, deverá ser feito apenas 01 (um) discurso de Paraninfo e 01 (um) discurso de Orador dos alunos, sendo que a(s) Comissão(ões) de Formatura deverá(ão) informar quem os proferirá.

§ 2º Os oradores disporão de 05 (cinco) a 08 (oito) minutos cada para proferirem seus discursos e de 03 (três) a 05 (cinco) minutos para cada texto de homenagem.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe Conselho Universitário - Consuni

§ 3º Para melhor organização, os discursos devem ser encaminhados à Comissão de Eventos da Unifebe.

§ 4º As homenagens a serem executadas durante a Cerimônia deverão ser deliberadas em conjunto com a Comissão de Eventos.

CAPÍTULO V DA OUTORGA DE GRAU E DIPLOMAÇÃO EM SEPARADO

Art. 19. A Outorga de Grau e Diplomação em Separado coletiva poderá ser concedida nos casos em que o aluno estiver amparado pelas prerrogativas previstas no Decreto-Lei nº 1.044, de 21/10/69, e na Lei nº 6.202, de 17/04/75, ou ainda, em casos excepcionais, a juízo do Reitor.

Art. 20. O requerimento de Outorga de Grau e Diplomação em Separado coletiva deverá ser protocolado em documento próprio na Secretaria Acadêmica, mediante pagamento prévio do encargo de expediente correspondente, no qual o aluno deverá apresentar sua justificativa, devidamente comprovada, quando for o caso.

§ 1º Para protocolar o requerimento a que se refere este artigo o aluno deverá obedecer ao seguinte prazo:

I - até 15 (quinze) de março, para a Outorga de Grau e Diplomação no primeiro semestre letivo;

II - até 15 (quinze) de setembro, para a Outorga de Grau e Diplomação no segundo semestre letivo.

§ 2º As Outorgas de Grau e Diplomações em Separado ocorrerão, a cada semestre, nos meses de abril e outubro em um único dia e horário para todos os cursos e turnos.

§ 3º Cabe à Reitoria informar aos interessados a data da Outorga de Grau e Diplomação em Separado.

Art. 21. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a requerimento do interessado, dirigido ao Reitor e protocolado na Reitoria, o ato de Outorga de Grau e Diplomação em Separado poderá ser realizado no Gabinete do Reitor de forma individual, em data e horário fixados pelo mesmo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As situações excepcionais e os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

Art. 23. As datas das Outorgas de Grau e Diplomações agendadas anteriormente à publicação deste Regulamento não sofrerão alteração.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas a Portaria Unifebe nº 55/06, de 10/05/06, a Portaria Unifebe nº. 64/07, de 11/06/07, e a Resolução Consuni nº 25/06, de 14/06/06.

Brusque, 17 de dezembro de 2008.

Prof^ª. Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente



Centro Universitário de Brusque - Unifebe
Conselho Universitário - Consuni

Anexo I

Brusque, ____ de _____ de _____.

Da: Comissão de Formatura do(s) Curso(s) de _____.
Para: Coordenação de Curso

Prezado(s) Senhor(es) Coordenador(es)
Prof(s) _____

Em cumprimento ao Artigo 6º do Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, aprovado pela Resolução Consuni nº __/__, de __/__/__, solicitamos que V.Sa. encaminhe à Reitora da Unifebe este documento da(s) _____ fase(s) do(s) Curso(s) de _____, do(s) turno(s) _____, (respectivamente), totalizando ____ alunos, no qual a(s) turma(s) pede(m) homologação da data da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação.

Após a deliberação da(s) Comissão(ões) de Formatura e aprovação dos demais alunos, concluímos que as datas apropriadas para a referida Cerimônia são:

Preferencialmente = Dia/...../.....
2ª opção = Dia/...../.....
3ª opção = Dia/...../.....

Desde já agradecemos e aguardamos homologação.

Atenciosamente,

Acadêmico(a)
Presidente da Comissão de Formatura
Telefone:
E-mail:

Acadêmico(a)
Secretário(a) da Comissão de Formatura
Telefone:
E-mail:



Anexo II

FICHA DE CADASTRO DE EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS

1. NOME DA EMPRESA: _____.
2. Inscrição no CNPJ: _____.
3. Endereço: Rua/Av _____.
Bairro: _____ CEP: _____ - _____.
Cidade: _____ Estado: _____.
Fones: convencional (____) _____ celular (____) _____.
4. A empresa iniciou suas atividades em eventos em: _____.
5. Bancos que trabalha:

BANCO	AGÊNCIA	CIDADE	ESTADO

6. Locais em que prestou serviços:

ENTIDADE	CIDADE	UF	ANO	CONTATO COM	FONE

Brusque, ___/___/___

Assinatura do Responsável